LEI N° 738 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Sumula: "Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de até R$ 386.584,07(trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), no orçamento do Município e dá outras providencias".

O Sr. **Esvandir Antônio Mendes,** Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica autorizado incluir aos anexos da Lei Municipal nº 576/13, de 04/12/2013 – Plano Plurianual, alterada pela Lei Municipal nº 670/2016, de 27/12/2016 e aos anexos da Lei Municipal nº 662/16, de 22/08/16 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, alterada pela Lei Municipal 669/16, de 27/12/2016, no **Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Função: 15 – Urbanismo, Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0010 – Infraestrutura e Serviços Públicos: 1163 - Revitalização da Praça da Bíblia,** conforme consta nos anexos I e II desta Lei.
Art. 2º – O Crédito Adicional Especial receberá classificação orçamentária a ser incluso na Lei Municipal nº 668/2016, de 27/12/2016, que dispõe sobre o Orçamento Anual de 2017, do Município, Conforme Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Parágrafo Único. O crédito de que trata o Caput deste Artigo receberá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

12.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
12.001.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
12.001.15.	Urbanismo	
12.001.15.451.	Infraestrutura Urbana	
12.001.15.451.0010.	Infraestrutura e Serviços Públicos	
12.001.15.451.0010.1163.	Revitalização da Praça da Bíblia	
4.4.90.51.00.00.00.	Obras e Instalações	
0.1.00.000000.	Recursos Ordinários	R$ 91.284,07

0.1.24.000000. – Transf. de Conv. Outros (não relac. educ./saúde/assist. social). R$ 295.300,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **R$ 386.584,07**

Art. 3º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, proposta nº 018596/2016, Ministério das Cidades, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 29 de novembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.